

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 – Centro – Barreiras - Bahia – Cep 47.800-000 – Fone: (073) 811-4951

**LEI Nº 190/93, DE 16 DE JUNHO DE 1993.**

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 1994 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no interesse superior e predominante do Município, em apreço as riquezas e potencialidades regionais e em consonância com as vocações produtivas, culturais e políticas de seu povo, APROVA e o Prefeito Municipal, na conformidade do Artigo 71, III, da L.O.M.,

**SANCIONA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da lei / de meios e vigor a partir de 01 de janeiro de 1994 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por / mandamento do § 2º, do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As estimativas das receitas e das despesas / do Município, sua administração direta, obedecerão os ditames contidos nas Constituições da República, do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e ainda os princípios contábeis geralmente aceitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

**CAPÍTULO II****DO ORÇAMENTO PROGRAMA**

Art. 3º - O orçamento para o exercício de 1.994, será elaborado de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, formuladas no Plano Plurianual e priorizadas nesta Lei, segundo o plano / de classificação funcional programática.

§ 1º - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação de despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de créditos suplementares / e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

§ 2º - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços e os índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 1.993, valores que serão automaticamente corrigidos, / antes do início de execução orçamentária, de acordo com o índice acumulado da inflação, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro / de 1.993.

**SEÇÃO I****DAS RECEITAS**

Art. 4º - São receitas do Município:

- I - Os tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos tributos arrecadados pela União e pelo Estado da Bahia;
- III - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e estradas Municipal;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

VII - As rendas decorrentes de seu patrimônio;  
VIII- A contribuição previdenciária de seus servi  
dores, nos termos e na forma que estabelecer a Lei Municipal que insti-  
tuir o Sistema Municipal de Previdência; e

IX - Outras.

Art. 5º - Considerar-se-à quando da estimativa /  
das receitas;

I - Os fatores conjunturais que possam vir a in-  
fluenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal/  
para o contrãle de econômia, com reflexo no exercício monetário, em co-  
tejo com os valores efetivamente arrecadados no exêrcício de 1.9 99, e  
exercícios anteriores, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/64, de  
17 de março de 1964;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municí-  
pal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrega-  
dação;

IV - Os resultados das políticas de fomento, in-  
cremento e apoio ao desenvolvimento industrial, comercial, agropastoril,  
turismo e prestacional do Município, incluindo os programas públicos e  
privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas;

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Municí-  
pio, no que tange ao orçamento da prefidência, bem assim para os efeitos/  
do que preceitua o inciso III, do Art. 4º, desta Lei;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsí-  
vel para o exercício de 1.994; e

VIII - Outros:

## SEÇÃO II

## DAS DESPESAS

Art. 6º - Constituem despesas do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços/  
para o cumprimento de seus objetivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

II - As destinadas ao custeio de projetos e programas do Governo,

III - As decorrentes da manutenção e modernização / da máquina administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusível seus encargos;

VI - O serviço da dívida pública, fundada e flutuante;

VII - A quitação dos precatórios judiciais e outros requisitórios;

VIII- A contrapartida previdenciária do município e os encargos decorrentes de aposentadorias e pensões, de conformidade com a lei que instituir o Regime Jurídico Único dos Servidores e o Sistema / Municipal de Previdência, com estrita observância a lei Orgânica do Município de Barreiras;

IX - As relativas ao cumprimento de convênios;

X - Os investimentos e inversões financeiras;

XI - Outras correntes e de capital.

Art. 7º - Considerar-se-á quando da estimativa das despesas:

I - Os reflexos da política econômica do Governo / Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos projetos e programas de governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços públicos Municipal, inclusive a modernidade da máquina administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos serviços / auxiliares do Município;

V - Os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de 1.994

VI - As projeções para as despesas mencionadas no Artigo anterior, com observância das metas e objetivos constantes desta Lei, e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

**VII - Outras.****CAPÍTULO III****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.**

Art. 8º - As prioridades, metas e diretrizes da Ação Governamental do Município de Barreiras, para o exercício de 1994, constituem o elemento norteador da ação política a ser implantada, con juntamente pelos Poderes Executivo e legislativo, em prol de seu desenvolvimento e da melhoria da condição de vida de seus Municípes.

**SEÇÃO I****HABITAÇÃO E URBANISMO**

Art. 9º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para o exercício de 1994, voltadas para as questões de habitação e urbanismo:

I - Construção de casas populares, em área a ser adquirida, na sede do Município, na circunscrição de seu perímetro urbano.

II - Construção e manutenção de redes de iluminação pública, na sede do Município, perímetro urbano e distrito de Mimoso do Oeste, incluindo a aquisição de um veículo apropriado e destinado a reposição de lâmpadas e outros serviços típicos;

III- Construção e retorne de praças públicas na sede do Município, com ajardinamento adequado;

IV - Reforma e ampliação de três cemitérios;

V - Construção, manutenção e conservação de redes de água, esgoto e iluminação pública;

VI - Reestruturação, manutenção e conservação das obras e serviços urbanos, com reformalação do sistema viário, com implantação e execução do sistema de sinalização de tráfego e placas in



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

de tráfego e placas indicativas e informativas da cidade;

VII- Aquisição de equipamentos para iluminação/pública;

VIII-Desenvolvimento do paisagismo e urbanização com arborização, ajardinamento, gramagem, obras e serviços complementares, neles incluídos a coleta de lixo e tratamento do esgoto sanitário;

IX - Pavimentação de 150.000m<sup>2</sup> de vias urbanas/com asfalto e 20.000m<sup>2</sup> com paralelepípedo;X - Cascalhamento de 300.000 m<sup>2</sup> de vias públicas;

XI--Aquisição de um veículo próprio a execução/destes serviços;

XII-Construção de infra-estrutura de 12 pontos/de ônibus e 04 pontos de taxis;

XIII- Revitalização do Centro Histórico, com criação de calçadas, remanejamento de praça, ativação de comércio especializado, centro e feira artesanal.

XIV- Aquisição de veículo próprios para coleta/de lixo.

## SEÇÃO II

## EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Art. 109 - São diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal, para o exercício de 1994, voltadas para as questões da Educação e Cultura:

I - Construção de uma Escola Polivalente com salas de aula de ensino regular e 01 (um) bloco administração, bem assim / com infra estrutura de aulas e cursos especializados e multidisciplinar, de conformidade com as necessidades e os lúdicos ideais do povo Barreirense, inclusive o menor e o adolescente, bem assim o idoso, o pobre e o carente, incluindo área de lazer completa;

II- Reforma e modernização da biblioteca pública, construção reestruturação e equipamento da casa da cultura, Teatro e Cine Municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

- Municipal;
- III - Manutenção do Estádio e do Ginásio de Esportes
- IV - Reforma e ampliação de unidades escolares, na/  
zona urbana e rural;
- V - aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, ~~tipo~~  
tipo pickup;
- VI - Investimento no treinamento e reciclagem de /  
professores e técnicos pedagógicos e administrativos;
- VII - Aquisição de mobiliário, máquinas e equipamen-  
tos para a rede escolar de ensino;
- VIII - Aquisição de 01 (uma central telefônica;
- IX - Custeio e manutenção da rede escolar de ensino,  
programa de alimentação e material escolar, bem como a conservação dos/  
prédios vinculados à Secretaria de Educação e Cultura e seus veículos;
- X - Construção e ampliação de escolas, com previ-  
são de 50 (cinquenta) novas salas de aula;
- XI - Construção e reforma de quadras esportivas po-  
livalentes;
- XII - Construção de um terminal turístico na sede do  
Município, implementação de 04 projetos para balneário as margens dos /  
Rios de Ondas e Grande, bem assim projetos de urbanização das duas mar-  
gens do Rio Grande na zona central da cidade;
- XIII - Manutenção e desenvolvimento de atividades tur-  
rísticas, com fomento ao ecoturismo, festas típicas populares expofeira  
e semilares;
- XIV - Diagnóstico e incremento do Turismo, especial-/  
mente por meio de promoções e eventos, com aproveitamento do potencial  
do Rio de ondas, Rio Grande, Cachoeira do Acaba Vida e outros potenciais  
decorrentes do ecossistema do vale e da chapada, no âmbito do Município;
- XV - Implantação de programas de atendimento ao pré-/  
escolar e alfabetização de adultos;
- XVI - Construção do Edifício do MUSEU DE BARREIRAS;
- XVII - Construção da Casa da Cultura;
- XVIII - Aquisição de um computador, uma impressora, um  
estabilizador e mesas para o computador, uma fotocopadora, três projeto  
res, 15 máquinas de costura para o projeto "Mulher Rendeira", equipamen-  
tos

**BARREIRAS**  
GOVERNO SEM FRONTEIRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

equipamentos e móveis para 87 escolas rurais e 08 urbanas, material cênico (palco, holofotes), equipamentos audio visual e sonorização, 03 / projetores de slides, 05 televisores e cinco aparelhos de vídeo cassete, 01 filmadora, 10 teares semi-industrial para o projeto "Mulher Rendeira" materiais esportivos e de educação física, tais como: 100 bolas para prática de várias modalidades esportivas, 04 redes de voleibol, 10 mesas de tênis de mesa, 20 caiaques, 20 bicicletas e outros de aplicação e utilização na manutenção e desenvolvimento do ensino, na rede escolar Municipal do Município de Barreiras.

XIX- Aquisição de áreas, para construção de campos de futebol nos bairros de Boa Vista, Vila Brasil, Vila dos Funcionários e Ribeirãozinho.

**SEÇÃO III  
SAÚDE PÚBLICA**

Art. 119 - São diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal, para o exercício de 1994, voltadas para as questões de Saúde e Saneamento.

I - Reforma e ampliação de uma unidade de saúde, em Mimoso do Oeste, transformando-o em casa de parto;

II- Reforma de instalações e de equipamentos de saúde pública e aquisição de novos equipamentos hospitalares;

III- aquisição de uma unidade móvel para atendimento médico-odontológico;

IV - Aquisição de instrumentos odontológicos;

V - Aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos para os postos de saúde, hospital, gabinetes odontológicos e demais unidades do Sistema de Saúde Pública;

VI - Custeio e manutenção das ações de saúde, com o investimento em recursos humanos, através de cursos de atualização, aperfeiçoamento e reciclagem, bem assim seminários que visem o aprofundamento nas discussões e busquem ampliar conhecimentos em áreas específicas da prática de serviços de saúde;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

Vii - Construção de redes de esgoto e galerias pluviais, na sede do Município;

VIII- Construção do Hospital da Mulher, com a transformação da Maternidade Municipal, inclusive com ampliação para 80 leitos e construção de 04 ambulatórios com objetivos definidos de:

- a) Planejamento familiar;
- b) Prevenção CA de mama e ginecológico;
- c) Assistência e acompanhamento ao pré-natal;
- d) Cirurgias em geral;
- e) Ginecologia e obstetrícia com atendimento completo, inclusive cirúrgico;

IX- Aquisição de equipamentos de Raio X e de serviços protéticos para Gabinetes Dentários;

X - ação e cooperação com as diversas campanhas de erradicação de doenças de massas e/ou combate a possíveis e eventuais epidemias, porventura existentes.

XI - Construção da sede própria da Secretaria de Saúde e promoção social, com mobiliário, máquinas e equipamentos necessários;

XII- Construção de 10 novos postos de saúde, com gabinete odontológico junto as escolas públicas Municipais;

XIII- Construção de um centro de saúde em Barreirinhas, com atividades de vigilância epidemiológicas, imunizações e ambiente médico odontológico, incluindo Raio X;

XIV- Construção de um centro de saúde para atendimento 24 horas, com 10 leitos;

XV- Aquisição de 02 (duas) ambulâncias;

XVI- Montagem de um ~~almoxarifado~~ central e uma farmácia popular;

XVII- Instalação de um laboratório de análise clínicas;

XVIII- Equipamentos para maternidades, lavanderias, Raio X, ultrassom e outros;

XIX- Manutenção de programas de vigilância sanitária e epidemiológicas;

XX- Construção e equipamento de uma unidade de pré-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

uma unidade de prevenção e tratamento de doenças transmissíveis, com centralização de atendimento e controle;

XXI - Construção de um posto de saúde no Bairro / Vila Nova;

XXII - Reforma e ampliação dos postos de saúde;

a) Jardim Ouro Branco;

b) Vila Brasil;

c) Vila Amorim;

d) Mimoso do Oeste.

XXIII - Equipamento e reequipamento de 10 postos de saúde médico e odontológico;

XXIV- Reequipar a maternidade com:

a) Um carro - anestesia;

b) Uma lavanderia completa;

c) Duas incubadeiras;

d) Duas fototerapias;

e) Aparelho Ultrassonografia.

XXV- Aquisição de um pickup adaptável, para captura e apreensão de animais vadios;

XXVI- Aquisição de um FAX Computador para os procedimentos SIA-SUS e SIH;

XXVII- Aquisição de dois veículos tipo pickup, para a Diretoria Técnica e supervisão dos ambulatórios da Rede Municipal e Diretoria da Vigilância Sanitária;

XXVIII- Manutenção de programas de saúde de bucal, saúde mental, imunização, vigilância sanitária e saúde do trabalhador;

## SEÇÃO IV

## AÇÃO SOCIAL

Art. 12º - São diretrizes, objetivos e metas da administração, para o exercício de 1994, voltadas para as questões de Ação Social;

I - Construção e manutenção de um alberque de apoio e triagem aos transeuntes não Municipais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

II - Implantação, custeio e manutenção de programas, projetos e ações sociais;

III - Construção do Centro de apoio ao Menor e ao Adolescente;

IV - Auxílio financeiro as pessoas pobres e carentes;

V - Construção, expansão, equipamento e manutenção de creches, com o visio de capacitá-las ao melhor atendimento possível a crianças com acompanhamento pedagógico, odontológico, médico pediátrico e de enfermagem;

VI - Construção de lavanderia públicas em diversos setores da zona urbana;

## SEÇÃO V

## TRANSPORTES

Art. 13º São diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para o exercício de 1994, voltadas para as questões/ de Transportes e Equipamentos Rodoviários;

I - Aquisição de uma patrulha mecanizada completa;

II - Reforma de veículos e maquinários;

III- Construção de 13 pontes, sendo duas de concreto armado com vão aproximadamente de 180 metros, uma de madeira com vão de 100 metros e dez de madeira com vãos entre 10 e 20 metros;

IV - Aquisição de equipamentos específicos para oficina mecânica;

V - Reforma das instalações da Garagem;

VI - Custeio e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviário, vias públicas e estradas municipais;

VII- Construção de um novo terminal rodoviário;

VIII- Construção e manutenção de estradas Municipais;

IX - Construção e manutenção dos melhoramentos necessários e qualificação dos serviços de transporte coletivo;

X - Sinalização do trânsito;

XI - Terraplanagem e cascalhamento de 350 Km de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

350 Km de estradas Municipais.

## SEÇÃO VI

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 14º - São diretrizes, objetivos e metas, voltadas para as questões da própria Administração:

- I - Desenvolvimento de um projeto de marketing, para disseminação dos potenciais existentes, economicamente, no Município, especialmente e cumulativamente com as providências necessárias a industrialização e transformação das matérias primas do Município;
- II - Construção de 02 (dois) postos fiscais;
- III - Construção de casas para moradia, de Juiz, Promotor e Inspetor do Tribunal de Contas dos Municípios e outros decorrentes da estrutura regional, na condição de Cidade Polo;
- IV - Aquisição de equipamentos de informática, inclusive computador;
- V - Aquisição de 01 (uma) linha telefônica;
- VI - Aquisição de áreas próprias para construção de prédios públicos, inclusive do Centro Administrativo do Município;
- VII - Construção de um Matadouro Municipal;
- VIII - Construção de um complexo de segurança pública;
- IX - Investimento e aquisição de equipamentos para a informatização de toda a estrutura Municipal;
- X - Investimentos em Recursos Humanos, com treinamentos e reciclagem;
- XI - Custeio e manutenção da máquina administrativa Municipal, inclusive recursos humanos;
- XII - Aquisição de mobiliário, máquina e equipamentos destinados aos prédios públicos mencionados neste Artigo;
- XIII - apoio e manutenção dos instrumentos e atividades de preservação do meio ambiente, com previsão de recursos para desapropriação de área de implantação do Parque Ecológico;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

XIV - Aquisição de 04 (quatro) viaturas para as Secretarias de Infra-Estrutura, Administração, Desenvolvimento Social, bem assim para o Chefe do Poder Executivo;

XV - Para a Assessoria de Planejamento e Recursos Ambientais;

a) Aquisição de acervos técnicos, livros e outros/instrumentos para montagem de um banco de dados típicos;

b) Aquisição de um veículo;

c) Aquisição de um projetor de slides;

d) Aquisição de um televisor e um vídeo cassete;

e) Aquisição de fotografias de satélite para estudos diversos, inclusive quanto a fiscalização das agressões ao meio ambiente.

## SEÇÃO VII

## DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 15º - São diretrizes, objetivos e metas de Administração Municipal, no exercício de 1994, voltadas para as questões de Agricultura e Pecuária:

I - Desenvolvimento de uma estrutura técnica de assistência ao vale;

II - Reforma e ampliação do Parque Agropecuário;

III - Projeto em parceria com a EMBRAPA, para o desenvolvimento do Horto Florestal;

IV - Aquisição de 20 (vinte) hectares para implantação de hortas comunitárias, para produção de bens de consumo e abastecimento local;

V - Instalação de uma estação e desenvolvimento de projetos de piscicultura com o repovoamento dos rios por alevinos;

VI - Criação de um viveiro de mudas;

VII - Ampliação e manutenção do Centro de Abastecimento, de forma auto-sustentável, bem assim de três feiras livres / com cobertura, sanitários, boxes e equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

VIII - Desenvolvimento de um projeto em parceria com a EMBRAPA, com o viso de implantação de uma escola fazenda junto ao horto florestal e estação de piscicultura;

IX - Desenvolvimento de um projeto na Bacia de São Francisco, auto sustentável;

X - Apoio ao Programa de microbacias hidrográficas em andamento nas comunidades de Bela Vista e alto Horizonte;

XI - Apoio as ações que objetivam a implantação do sistema auto-sustentado de Desenvolvimento Agropecuário do Oeste Baiano;

XII - Fomento a produção, beneficiamento, comercialização e distribuição de hortifrutigranjeiros, sementes e mudas;

XIII - Fomento ao processo de desenvolvimento do Comércio e da Indústria dentro da perspectiva da autosustentabilidade econômica-regional, inibindo a drenagem de recursos para outras regiões;

XIV - Custeio e manutenção dos programas e projetos previstos neste Artigo.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Com visto ao atingimento, em sua plenitude das Diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal prevista / nesta Lei, fica autorizado o Chefe do poder Executivo, a adotar todas as providências indispensáveis e necessárias a implantação das políticas / aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de poder, promover a atualização monetária / do Orçamento de 1994, até o limite do índice acumulado da inflação no período que medear o mês de agosto e dezembro de 1993, se porventura se fizer necessário, com prévia autorização do Legislativo estipulando o índice a ser utilizado, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal 4.320/64, a lei que estabelecer o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

Art. 17º - Na alienação de bens Municipais será observado o cumprimento do Artigo 11º da lei Orgânica Municipal.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e legais efeitos para que produza os resultados de  / mister para os fins de direitos.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1993.

SAULO PEDROSA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Barreiras.

